



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 521/89

Lapa, 24 de abril de 1989

Do Prefeito Municipal da Lapa

Ao Exmo. Sr.

MANOEL FRANCISCO MOREIRA VIDAL

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Ref. solicitação de autorização.

Senhor Presidente:

Tendo em vista a impossibilidade , por razões de trabalho, em ausentar-me na data e período solicitado, ve - nho pelo presente pedir que a licença a que se refere o Oficio nº 499, de 18/04 /89, seja por tempo e data indeterminados.

Pela atenção que a esta solicitação for dis - pensada antecipo agradecimentos e, valho-me da oportunidade pa - ra apresentar a V.Exª e dignos Pares protestos de apreço e con - sideração.

Atenciosamente

Handwritten signature of Sérgio Augusto Leoni.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLO nº 269/89
DATA 24.04.89-



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/89

Súmula: Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a ausentarse do País.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, tendo em vista o contido no ofício nº 499/89 oriunda do Exmo. Sr. Prefeito Municipal apresenta para consideração do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo de conformidade com o disposto no artigo 58, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Complementar nº 27 de 08 de janeiro de 1986:

Art. 1º - Fica o Sr. SERGIO AUGUSTO LEONI, Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, autorizado, de acordo com o artigo 85, Parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 27 de 08 de janeiro de 1986, a ausentar-se do País no período compreendido entre os dias 29 de abril a 07 de maio de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 24 de abril de 1989.

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

Dr. MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Presidente

IVO CABRINI
2º Secretário



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/89, que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a ausentar-se do País pelo espaço de 06 (seis) dias.

Dentre as atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal está a de conceder licença para o Prefeito afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município (Lei Orgânica dos Municípios Art. 58, §1º, Item I)

O Projeto de Decreto Legislativo nº 001/89, autoriza o Sr. Prefeito a afastar-se do cargo pelo espaço de seis (06) dias a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, conforme contido no ofício nº 499/89, da Prefeitura Municipal da Lapa, estando o mesmo acobertado para tal iniciativa no artigo 85, § 2º da Lei retro mencionada, o que dá amparo legal ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/89.

É o Parecer.

Lapa, 24 de abril de 1.989


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Membro-Relator


ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 499/89

Lapa, 18 de abril de 1989

Do Prefeito Municipal da Lapa

Ao Exmo. Sr.

MANOEL FRANCISCO MOREIRA VIDAL

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Solicita licença para ausentar-se do País.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V.Exª e aos ilustres Pares, que devo ausentar-me do País, a partir de 29 de abril do corrente ano, e pelo espaço de seis dias.

A viagem que realizarei até a cidade de Buenos Aires, na Argentina, prende-se ao trato de assuntos de interesse do Município, a serem debatidos diretamente com a alta direção da firma Da Granja S.A. Como é do conhecimento de V.Exª, essa prestigiosa empresa mantém expressivas atividades industriais e agrícolas no Município, justificando o empenho desse contato, no que possa resultar de maiores benefícios para a Lapa.

Por força da disposição contida no § 2º, do artº 85, da Lei Complementar nº 27, de 08/01/1986 (Lei Orgânica dos Municípios), solicito digne-se submeter ao Plenário desse Egrégio Poder Legislativo, meu pedido de licença, para que possa ausentar-me do País, no período retro aludido, durante o qual transmitirei o cargo ao Exmº Sr. Vice-Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 252/89
DATA 18.04.89

Atenciosamente,
Sérgio Leoni
SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal